

DECLARAÇÃO DE NÃO AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS

Considerando que a Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009, alterou a redação da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), no que se refere à transparência da gestão fiscal, que determina a disponibilização em tempo real de informações detalhadas sobre a execução orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, informamos que não houve aquisição de **BENS IMÓVEIS** ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belém - IPMB, no período de 01 a 30 de Setembro de 2022.

Belém, 13 de Outubro de 2022.

CRISTIANO CABRAL FERNANDES
SCP/CMP/IPMB

ARNOUD BRAGA DE BARROS LIMA
CMP/IPMB